

Minas Geraes, para que mande proceder á demarcação dos limites entre a mesma Provincia e a de S. Paulo pelos municipios de Jacuhy e da Franca; a fim de que V. Ex. expeça as convenientes ordens á Camara Municipal da cidade da Franca, com a qual se deve entender o encarregado do referido trabalho, para auxiliar no que della depender a realisação das vistas do Governo Imperial. Deos Guarde a V. Ex.—*João de Almeida Pereira Filho*. Sr. Presidente da Provincia de S. Paulo.

---

Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 21 de Junho de 1860.—N. 8.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Resultando graves inconvenientes da falta de fixação dos limites entre essa Provincia e a de S. Paulo, pelos municipios de Jacuhy e da Franca, haja V. Ex. de dar as precisas ordens para que se proceda a essa fixação incumbindo-a a algum Engenheiro, ou na falta deste a pessoa entendida, a qual deve marchar de accordo com as respectivas Camaras Municipaes.

A linha divisoria, que fôr por este modo estabelecida, será respeitada até ulterior deliberação do Governo Imperial, ou até que o Poder competente resolva definitivamente a semelhante respeito. Deos Guarde a V. Ex.—*João d'Almeida Pereira Filho*.—Sr. Presidente de Minas Geraes.

---

48—DO PRESIDENTE DE MINAS, 1860.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes no Ouro Preto 12 de Julho de 1860.

Primeira Secção.

*Illmo. e Exmo. Sr.*—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que em obediencia ao que me foi mandado em Aviso do Ministerio do Imperio de 21 de Junho p. p. nomeei o Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira para proceder á demarcação provisoria dos limites desta Provincia com

